

## NOTA INFORMATIVA

### Mobilidade por Doença 2020/2021 - RENOVAÇÃO

1. A situação excecional que se vive no momento atual associada à emergência de saúde pública de âmbito internacional exige a aplicação de medidas extraordinárias atentos os constrangimentos causados da atividade administrativa.
2. Verificando-se que foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, o Governo decidiu aprovar um conjunto de medidas destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário.

Assim, perante as condições descritas, determina o n.º 4, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril que as situações de mobilidade por doença, autorizadas para o corrente ano letivo (2019/2020), são renovadas mediante requerimento dos docentes acompanhado de uma declaração sob compromisso de honra de que a situação persiste, sem prejuízo de verificação posterior.

3. Para concretização da referida renovação encontra-se disponível na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), pelo prazo de **8 dias úteis, de 21 de abril até às 18h00 de dia 30 de abril**, o formulário eletrónico para formalização do pedido de RENOVACÃO da Mobilidade por Doença para o ano 2020/2021.
4. Os requerimentos para efeitos do n.º 4, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril são obrigatoriamente apresentados através do formulário eletrónico referido no ponto anterior, não sendo considerados outros, enviados por meios diferentes;
5. Para proceder à renovação da colocação por MPD, os candidatos devem aceder à sua área, na aplicação, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

6. Apenas poderão renovar a colocação os candidatos cujos pedidos efetuados para 2019/2020 foram deferidos, desde que a situação que deu origem à mesma se mantenha em todos os aspetos previstos.
  
7. A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibilizará oportunamente informação sobre os prazos e procedimentos a adotar para a concretização de novos pedidos de mobilidade por doença pelos docentes de carreira dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e dos quadros de zona pedagógica, da rede pública de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ao abrigo do Despacho n.º 9004-A/2016 de 13 de julho.

21 de abril de 2020,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes